



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

### ATA DA 34<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

**REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2023**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e cinco minutos, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos, Angelo Antonio Alencar dos Santos, e as Excelentíssimas Senhoras Juízas Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. **Ausente** o Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceu ainda o Juiz substituto Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, **convocado**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 33<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada em 12 de junho de 2023. Após, o Senhor Presidente José Gonçalo de Sousa Filho anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

#### **01. EMBARGOS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602442-33.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Embargos em face do despacho de ID nº 18166458, em contas de candidato ao cargo de senador pelo PSOL - Partido Socialismo e Liberdade - Eleições 2022)

Embargante: Maria Antonia Teixeira Dias

Advogados: Drs. Rafael Lemes Vieira da Silva – OAB/RS 83.706, Nonnato Masson Mendes dos Santos – OAB/MA 5.356, Rebeca Laís de Jesus Costa – OAB/MA 23.642, Adevaldo Dias da Rocha Filho – OAB/MA 15.533

Interessados: Antonio Alves de Oliveira, Deco Emanoel Silva e Silva

Advogados: Drs. Adevaldo Dias da Rocha Filho – OAB/MA 15.533, Rebeca Laís de Jesus Costa – OAB/MA 23.642, Nonnato Masson Mendes dos Santos – OAB/MA 5.356, Rafael Lemes Vieira da Silva – OAB/RS 83.706

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

*Decisão: Por maioria de votos e em dissonância com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal acolheram os embargos com efeitos infringentes, reconhecendo a regularidade dos documentos apresentados, determinando-se o encaminhamento dos autos ao setor técnico para análise, nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencido o Juiz André Bogéa Pereira Santos, que votou pela rejeição dos embargos.*

#### **02. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO – RepEsp Nº 0601944-34.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação especial por suposta conduta vedada aos agentes públicos e propaganda eleitoral irregular na internet– Eleições 2022)

Recorrente: Danielly Coelho Trabulsi Nascimento

Advogados: Drs. Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133, Socrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138, Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947

Recorrido: Ministério Público Eleitoral – Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado Taiandre Paixão Costa (OAB/MA 15.133) pela recorrente.*

### **03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602270-91.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo Partido Patriota – Eleições 2022)

Requerente: João Batista Gonçalves de Castro Segundo

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 77.137,00 (setenta e sete mil, cento e trinta e sete reais) por aplicação irregular de recursos do FEFC; e R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por recursos de origem não identificada, nos termos do voto do relator. Sustentação oral da advogada Viviane Silva Cutrim (OAB/MA 9.301) pelo requerente.*

### **04. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL – RecCrimEleit Nº 0000081-75.2011.6.10.0098**

Procedência: Açailândia – 98ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Criminal Eleitoral (Ação Penal Eleitoral em face de suposto crime previsto no art. 289 do Código Eleitoral)

Recorrente: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

Recorrido: Edmilson Rodrigues Pinho

Advogados: Drs. Christiano Fernandes de Assis Filho – OAB/MA 8.363, Sonia Leda Pontes Fernandes – OAB/MA 10.496

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Revisor: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal reconheceram a extinção da punibilidade do réu em virtude da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do relator.*

### **05. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602266-54.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Agravo Interno em face de decisão monocrática que aprovou, com ressalvas, as contas de candidato ao cargo de deputado estadual - Eleições 2022)

Agravante: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

Agravado: Rodrigo Pires Ferreira Lago

Advogados: Drs. Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal deram provimento ao agravo para reformar a decisão e, determinar a devolução do valor de R\$ 5.300,00 ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator.*

### **06. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600470-93.2020.6.10.0098**

Procedência: Itinga do Maranhão – 98ª Zona Eleitoral de Açaílândia

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de contas de candidato ao cargo de vereador pelo Partido Podemos – Eleições 2020)

Recorrente: Rivelino da Silva de Sousa

Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva – OAB/MA 4.408

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

*Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Vencidos os Juízes Angelo Antonio Alencar dos Santos e José Gonçalo de Sousa Filho, que votaram pelo provimento do recurso para aprovar as contas com ressalvas.*

## 07. RECURSO ELEITORAL - REL N° 0600494-24.2020.6.10.0098

Procedência: Itinga do Maranhão – 98ª Zona Eleitoral de Açaílândia

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de contas de candidata ao cargo de vereador pelo Partido Podemos – Eleições 2020)

Recorrente: Antonia Nonata Leitão Soares

Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva – OAB/MA 4.408

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

*Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Vencidos os Juízes Angelo Antonio Alencar dos Santos e José Gonçalo de Sousa Filho, que votaram pelo provimento do recurso para aprovar as contas com ressalvas.*

## 08. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0601773-77.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo Partido União – Eleições 2022)

Requerente: Aldy Silva Saraiva Junior

Advogados: Drs. Thiberio Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738, Marco Antonio Brito Castro – OAB/MA 6.840

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

*Retirado de pauta a pedido da relatora.*

Registra-se a presença em plenário do estudante de Direito da UEMA, Sr. Leonardo Oliveira Alves da Silva (201616335).

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e trinta e seis minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA, em 27/06/2023, às 08:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral, em 27/06/2023, às 13:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, Desembargador(a) Substituto(a), em 27/06/2023, às 13:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 27/06/2023, às 15:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/06/2023, às 17:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 27/06/2023, às 18:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/07/2023, às 09:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/07/2023, às 14:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/07/2023, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1888268** e o código CRC **3F7A5B54**.

0007005-70.2023.6.27.8000 | 1888268v2